Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 459 DE 03 DE Setembro DE 1993.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 99 "CAPUT" DA LEI Nº 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste ,

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 99 caput da Lei nº 13 de 25 de outubro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 99 - O valor do salário-família será igual a 5% (cinco) por cento) do valor do salário mínimo vigente no País, devendo ser pago a partir da data em que o funcionário requerer junto a administração municipal"

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL